



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Ref. DFD nº 82/2026 - Área Requisitante 01: Secretaria Municipal de Obras.

1 APRESENTAÇÃO

- 1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade analisar a viabilidade técnica, operacional e administrativa da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, roçada, corte de grama e manutenção de áreas verdes em espaços públicos do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme necessidade identificada no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- 1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de serviço comum, de natureza continuada, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O objeto deste estudo consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, roçada, corte de grama e manutenção de canteiros, praças, rótulas, caminhódromo, pórtico de acesso ao Município e demais áreas verdes pertencentes ao Município de Rodeio Bonito/RS.
- 2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de manter os espaços públicos urbanos permanentemente limpos, conservados e em condições adequadas de uso pela população, garantindo o embelezamento da cidade, segurança dos usuários e preservação das áreas verdes municipais.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo possui equipe própria destinada à execução de diversos serviços urbanos essenciais, como manutenção de vias públicas, drenagem, conservação de estradas, limpeza urbana e apoio às demais demandas operacionais do Município, não dispondo de estrutura suficiente para atender, de forma contínua e satisfatória, todas as áreas verdes existentes.
- 2.4. O crescimento constante da vegetação exige intervenções periódicas durante praticamente todo o ano, especialmente em canteiros centrais, praças, rótulas, caminhódromo, pórtico de acesso e demais espaços públicos de grande circulação de pessoas.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

2.5. A contratação pretende assegurar a continuidade da manutenção desses espaços, contribuindo para a valorização do ambiente urbano, melhoria da qualidade de vida da população e fortalecimento da imagem do Município como referência regional em organização e limpeza urbana.

3. **PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

3.1. O Município de Rodeio Bonito elaborará seu primeiro Plano Anual de Contratações durante o exercício financeiro de 2026, razão pela qual a presente contratação ainda não possui previsão específica no referido instrumento.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução dos serviços de limpeza e manutenção de áreas verdes.

4.2. Os serviços deverão ser executados de forma presencial nos espaços públicos indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme cronograma mensal definido pela fiscalização.

4.3. A execução compreenderá, no mínimo roçada mecânica da vegetação, corte de grama, acabamento junto a meios-fios, postes, árvores, bancos, placas e demais estruturas, limpeza dos locais após a execução dos serviços, recolhimento dos resíduos vegetais produzidos durante os serviços.

4.4. A empresa deverá fornecer, sem qualquer custo adicional ao Município roçadeiras costais e demais equipamentos necessários, soprador de folhas, ferramentas auxiliares, combustível, lubrificantes e fios de nylon ou lâminas, equipamentos de proteção individual – EPIs, veículo e transporte para deslocamento da equipe e dos equipamentos.

4.5. A execução ocorrerá sob demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com previsão de até duas intervenções mensais em cada local, podendo a frequência ser reduzida durante o período de inverno, conforme crescimento da vegetação e necessidade da Administração.

4.6. A empresa deverá disponibilizar equipe mínima de 01 (um) operador por frente de serviço durante toda a execução contratual.

4.7. Os resíduos vegetais provenientes da roçada deverão ser recolhidos e destinados ao local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, imediatamente após a conclusão dos serviços.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 4.8. A empresa será responsável por todos os custos diretos e indiretos da execução, incluindo transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, manutenção dos equipamentos e demais despesas necessárias.
- 4.9. A empresa deverá substituir imediatamente o profissional responsável pela execução quando houver ausência injustificada ou conduta incompatível com a prestação dos serviços, mediante solicitação da fiscalização.
- 4.10. A execução deverá observar as normas de segurança do trabalho e demais legislações aplicáveis, sendo obrigatório o uso dos EPIs durante toda a prestação dos serviços.
- 4.11. O levantamento das áreas objeto da contratação foi realizado pelo Setor de Engenharia do Município, que identificou os espaços públicos contemplados pelo serviço e apurou uma área total estimada de 15.410 m² de manutenção por ciclo de execução.
- 4.12. As áreas encontram-se distribuídas entre canteiros centrais, praças, rótulas, caminhódromo, pórtico de acesso ao Município e demais espaços públicos definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme memorial e levantamento técnico que integrarão o processo administrativo.
- 4.13. A execução dos serviços deverá contemplar 02 (duas) roçadas completas por mês sobre a área estimada de 15.410 m², observando cronograma definido pela fiscalização, podendo haver suspensão ou redução das execuções durante os meses de inverno em razão das condições climáticas e do menor crescimento da vegetação.
- 4.14. A fiscalização realizará a conferência da área efetivamente executada em cada ciclo de manutenção, utilizando o levantamento elaborado pelo Setor de Engenharia como referência para acompanhamento da execução contratual.
- 4.15. A vigência inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.16. O reajuste contratual observará o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
- 4.17. É vedada a subcontratação do objeto.

5. **LEVANTAMENTO DE MERCADO E COMPARATIVO DAS SOLUÇÕES**

- 5.1. Foi realizado levantamento das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, considerando soluções adotadas por municípios de porte semelhante e a estrutura operacional existente no Município.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 5.2. Foram identificadas as seguintes alternativas:
- 5.2.a. **Solução 1 – Execução dos serviços pela equipe própria do Município. Descrição:** Consiste na realização dos serviços exclusivamente pelos servidores e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Vantagens: utilização da estrutura própria do Município, gestão direta dos serviços. Desvantagens: insuficiência de pessoal para atender todas as áreas verdes, comprometimento de outros serviços essenciais da Secretaria, dificuldade para manter cronograma contínuo de manutenção.
- 5.2.b. **Solução 2 – Contratação de empresa especializada. Descrição:** Consiste na contratação de empresa responsável pela execução integral dos serviços, fornecendo mão de obra, equipamentos, ferramentas, combustível, transporte, EPIs e demais insumos. Vantagens: atendimento contínuo das áreas verdes, maior agilidade na execução, utilização de equipamentos próprios da contratada, redução da sobrecarga operacional da Secretaria.
- 5.3. Após análise técnica e administrativa, conclui-se que a Solução 2 apresenta maior eficiência operacional e melhor relação entre custo e benefício para a Administração Pública.
- 5.4. A contratação permitirá que a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo concentre sua equipe própria em atividades de infraestrutura urbana e manutenção de vias públicas, garantindo simultaneamente a conservação das áreas verdes.
6. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
- 6.1. A estimativa das quantidades foi elaborada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apoio técnico do Setor de Engenharia do Município.
- 6.2. O levantamento técnico identificou área total estimada de 15.410 m² de espaços públicos sujeitos à manutenção periódica por meio de roçada, distribuída entre os locais indicados no Documento de Formalização da Demanda.
- 6.3. O cronograma estimado prevê a realização de 02 (duas) execuções mensais da área total levantada, correspondendo à manutenção contínua dos espaços públicos durante a vigência contratual de 12 meses, ressalvada a possibilidade de suspensão de execuções em períodos de inverno, conforme necessidade da Administração.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 6.4. O valor estimado da contratação foi obtido a partir de pesquisa de preços realizada com base no quantitativo de área levantado pelo Setor de Engenharia e nas especificações constantes da Memória de Cálculo.
- 6.5. O valor total estimado de referência para esta contratação é de R\$ 85.272,96 (oitenta e cinco mil e duzentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos) distribuído conforme as especificações constantes na Memória de Cálculo.
- 6.6. O detalhamento dos valores constará da Memória de Cálculo integrante deste processo administrativo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução continuada dos serviços de limpeza, roçada, corte de grama e manutenção das áreas verdes pertencentes ao Município de Rodeio Bonito/RS.
- 7.2. Os serviços serão executados conforme cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, abrangendo canteiros centrais, praças, rótulas, caminhódromo, pórtico de acesso ao Município e demais espaços públicos urbanos.
- 7.3. A empresa contratada será responsável pela disponibilização da equipe, equipamentos, ferramentas, combustível, transporte, EPIs e todos os materiais necessários à execução integral dos serviços.
- 7.4. A fiscalização definirá os locais, datas e frequência das intervenções, podendo adequar o cronograma conforme as condições climáticas e o crescimento da vegetação.
- 7.5. A solução garante a manutenção contínua dos espaços públicos, contribuindo para segurança, limpeza, acessibilidade e valorização paisagística da cidade.
- 7.6. A solução contempla a execução periódica dos serviços sobre a área total estimada de 15.410 m² por ciclo de manutenção, sendo a medição realizada conforme os metros quadrados efetivamente executados e atestados pela fiscalização.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será realizada em item único, considerando que o objeto consiste na prestação continuada de serviços integrados de manutenção de áreas verdes.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

8.2. O parcelamento do objeto não se mostra tecnicamente vantajoso, pois poderia gerar dificuldades na coordenação dos serviços, duplicidade de fiscalização, responsabilidades compartilhadas e descontinuidade da manutenção.

8.3. A contratação de um único fornecedor assegura uniformidade na execução, responsabilidade integral pelos serviços e maior eficiência administrativa.

9. **DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

9.1. Com a contratação Pretende-se manter integralmente a área estimada de 15.410 m² de espaços públicos em condições adequadas de limpeza e conservação durante toda a vigência contratual, por meio de cronograma periódico de manutenção.

9.2. Espera-se fortalecer a política municipal de conservação urbana, promover bem-estar à população e preservar o padrão de organização e limpeza do Município de Rodeio Bonito.

10. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1. Não se identificam providências adicionais relevantes além da realização do procedimento licitatório, elaboração do Termo de Referência, reserva orçamentária, emissão de parecer jurídico e designação de fiscal do contrato.

11. **IDENTIFICAR A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes necessárias para execução do objeto.

12. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1. A contratação não gera impactos ambientais significativos, tratando-se de atividade de manutenção e conservação de áreas verdes urbanas.

12.2. A empresa contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante a execução dos serviços, promovendo o recolhimento dos resíduos vegetais e destinando-os ao local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

12.3. Deverão ser observadas medidas de prevenção à poluição sonora e à emissão de resíduos decorrentes da operação dos equipamentos, bem como o uso adequado de combustíveis e lubrificantes.

13. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

- 13.1. Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é tecnicamente, operacionalmente, administrativamente e economicamente viável, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
14. **ANEXOS**
- 14.1. Memória de Cálculo.
- 14.2. Documento de Formalização da Demanda e anexos.

Documento assinado digitalmente
 **ODACIR AMPESE**
Data: 26/08/2026 08:21:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Odacir Ampese
Secretário de Obras e Urbanismo
Responsável pela elaboração deste ETP